



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**INICIAL**

**INTERVENÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA,  
*CARLA LOVEIRA*, MINISTRA DAS FINANÇAS,  
NA SESSÃO DE  
APRECIÇÃO E ANÁLISE DA  
CONTA GERAL DO ESTADO DE 2024**

Maputo, Novembro de 2025

**SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,  
EXCELÊNCIA;**

**SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
EXCELÊNCIAS;**

**SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE,  
EXCELÊNCIAS;**

**SENHORA PRIMEIRA MINISTRA, EXCELÊNCIA;**

**SENHORES MINISTROS E SECRETÁRIOS DE ESTADO,  
EXCELÊNCIAS**

**MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES;**

1. Apraz-me **saudar** a Sua Excelencia a Presidente da Assembleia da República e a todos os Deputados da Assembleia da República por ocasião desta sessão de apreciação da Conta Geral do Estado de 2024.
2. Dando continuidade à intervenção de Sua Excelência a Primeira Ministra, permita-me referir que ao **abrigo do artigo 48 da Lei do SISTAFE**, a Conta Geral do Estado tem por objectivo:

- i. **Evidenciar** a execução do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado; e
- ii. **Apresentar** a posição, o desempenho financeiro e programático e os fluxos de caixa do exercício, bem como a **avaliação** do desempenho dos Orgãos e Instituições do Estado e Entidades descentralizadas.

**3.** A presente **Conta Geral do Estado de 2024**, ao abrigo do número 1, do artigo 50, da Lei do SISTAFE apresenta a seguinte estrutura e conteúdo:

(i) **Primeiro, o Relatório do Governo sobre os resultados da execução do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado** referente ao exercício económico de 2024, conforme o Volume I, compreendendo:

- Análise sumária dos principais indicadores macroeconómicos previstos e atingidos;
- Análise detalhada sobre as medidas implementadas relativas às políticas orçamentais, fiscal, monetária e cambial e da balança de pagamentos;
- Análise de transacções, eventos e factos que afectaram a posição financeira, o desempenho financeiro, os

fluxos de caixa e a execução orçamental no período de relato;

- O financiamento global do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado, com discriminação por fontes de financiamento;
- Os mapas de execução do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado, comparativos entre as previsões orçamentais e a receita cobrada e daquelas com a despesa liquidada ou paga, segundo classificadores.

(ii) **Segundo, as Demonstrações financeiras do Estado**, compreendendo:

- O balanço Orçamental;
- A demonstração dos fluxos de caixa;

(iii) **Terceiro, as demonstrações orçamentais do Estado**, incluindo dos órgãos de governação descentralizada, compreendendo os mapas globais e mapas resumo da execução orçamental das receitas e despesas, comparadas com o orçamento anual aprovado.

(iv) **Quarto, nos termos do número 2, do artigo 50**, da Lei do SISTAFE a Conta Geral do Estado de 2024 apresenta a seguinte informação:

- **O Resumo do Património do Estado**, conforme os Volumes IV-I, IV-II e IV-III – referente ao Anexo Informativo do Inventário Consolidado do Património do Estado; e
  - O volume IV-IV referente ao Anexo Informativo do Inventário Consolidado do Património do Estado dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial (OGDP).
- (v) **Em quinto e último, nos termos do número 3, do artigo 50 da Lei do SISTAFE** a Conta Geral do Estado apresenta ainda: Informação contendo as respostas dos órgãos e instituições do estado às questões formuladas pelo Tribunal Administrativo, conforme a Parte IV do Volume I da Conta Geral do Estado – referente ao Contraditório ao Relatório do Tribunal Administrativo a Conta Geral do Estado de 2023;

**Senhores Deputados  
Excelências**

**4.** A Conta Geral do Estado para o exercício económico de 2024 apresentou os seguintes resultados:

- (i) As **Receitas do Estado** alcançaram um montante de 351.277,8 milhões de Meticais, correspondente a 91,6% da previsão anual.
- (ii) As **Despesas do Estado** tiveram uma realização de 509.265,5 milhões de Meticais, correspondente a 89,7% do planificado.
- (iii) O **Financiamento do défice** foi de 157.987,7 milhões de Meticais, correspondente a 85,7% do programado. Para o financiamento do défice recorreu-se a **crédito interno** no valor de 109.647,4 milhões de Meticais correspondentes a 69,4%, sendo que os **recursos externos** contribuíram com 30,6% no valor global de 60.772,5 milhões de Meticais dos quais crédito externo no valor de 18.586,2 milhões de Meticais e donativos externos no montante de 42.186,3 milhões de Meticais.
- (iv) Seria ainda de referir que **o recurso ao crédito interno para financiar o défice** foi resultado da quebra da receita no exercício económico de 2024, influenciada pelo impacto da tensão pós-eleitoral sobre a maior parte dos sectores de actividade económica, ocorrido no último trimestre de 2024, que resultou na destruição de infra-

estruturas diversas, tendo os sectores da indústria extractiva, do comércio e serviços, da indústria transformadora e dos transportes e comunicações, os que mais contribuíram para a contracção da actividade económica.

**5.** No exercício económico de 2024, não obstante as adversidades vividas no último trimestre, a receita continuou resiliente, facto que se notabilizou pelo crescimento nominal de 7,2% comparando com o exercício anterior.

**6. Excelências,** permitam-me ainda esclarecer que durante o exercício económico de 2024 foram cobradas receitas provenientes da exploração de gás na Bacia do Rovuma no montante de USD 90,52 milhões correspondente a 5.784,3 milhões de Meticais, depositados na Conta de Receitas Transitórias de Petróleo e Gás, nos termos da Lei do Fundo Soberano.

**Senhores Deputados**

**Excelências**

**7.** Com base nas constatações levadas a cabo por esta magna casa e pelo Tribunal Administrativo, foram introduzidas várias

reformas na Conta Geral do Estado de 2024, **com vista a assegurar melhor qualidade da informação** no processo **de prestação de contas**, sendo de destacar as seguintes acções:

## **I. Na Receita do Estado**

- 8.** No âmbito da consolidação dos processos de reforma do SISTAFE e melhoria da eficiência e eficácia da gestão das receitas do Estado, foi desenvolvido um processo automatizado, designado de **Serviço de Pagamentos ao Estado (SESPE)**, que é parte integrante do Módulo de Recolha da Receita, que flexibiliza e apoia na recolha da receita do Estado.
  
- 9.** O SESPE é um serviço que faz a interligação entre o e-SISTAFE, os Bancos Comerciais e instituições de Moeda Electrónica, permitindo através de mecanismos electrónicos, a cobrança dos impostos, taxas e demais serviços prestados pelos órgãos e instituições do Estado, órgãos de governação descentralizada provincial e distrital e autarquias locais.

**10.** A implementação e operacionalização do SESPE permite a correcta classificação da receita do Estado, utilizando os classificadores orçamentais pré-definidos no Módulo da Recolha de Receita e a canalização automática da mesma, em tempo útil, para as correspondentes Contas do Tesouro Público, conforme o nível de governação do Estado, isto é, **Conta Única do Tesouro**, para as receitas de gestão Central, **Conta Única dos Órgãos de Governação Descentralizada**, para receita Provincial e **Conta Autárquica**, para as receitas autárquicas, garantindo-se a observância dos princípios de segurança, fiabilidade, transparência e eficiência das transacções efectuadas, bem como respeitando as autonomias estabelecidas por Lei.

## **II. Na Gestão da Dívida Pública**

**11.** Aprovado o **Diploma Ministerial nº. 87/2024**, que **marcou a introdução dos leilões de troca**, no âmbito das medidas de reformas recomendadas pela Estratégia de Gestão da Dívida à Médio Prazo 2022-2025, sendo um dos instrumentos de gestão de passivos implementado para melhorar o perfil da dívida pública.

- 12.** Realizada a **migração e validação dos dados da dívida externa do Sistema de Gestão da Dívida Pública da *Commonweath* para o Sistema MERIDIAN**, e iniciado o processo de registo da dívida interna com objectivo de otimizar os processos de registo, serviço da dívida, monitoria e análise de gestão da dívida, incluindo melhorias na qualidade dos dados da dívida, promovendo a estabilidade e a transparência fiscal.
- 13.** Foi **revisto o Decreto n.º 5/2013, de 22 de Março, que estabelece o Regime Jurídico das Obrigações do Tesouro**, reforçando os instrumentos de gestão da dívida pública com vista ao desenvolvimento de Mercado de Capitais e à promoção de uma maior eficiência na administração dos passivos do Estado.
- 14.** A operacionalização das medidas anteriormente referenciadas traduziram-se na melhoria dos **indicadores de sustentabilidade da dívida pública**, com destaque para o rácio de **valor actual da dívida externa sobre exportação** que registou uma redução de 225,6% em 2020 para 88,7% em 2024, contra um limite de 140,0%.

**15.** Por outro lado, os outros indicadores, embora se situem acima dos limites estabelecidos, apresentaram uma tendência de melhoria para os últimos quatro anos, com destaque para:

15.1. o **valor actual da dívida externa sobre o PIB**, que passou de 62,7% em 2020 para 32,1% em 2024 contra o limite de 30,0%;

15.2. **O serviço da dívida externa sobre as exportações** de 14,8% em 2020 para 10,4% em 2024 contra o limite de 10,0%; e

15.3. **O serviço da dívida externa sobre receitas correntes** que passou de 18,9% em 2020 para 15,8% em 2024 contra o limite de 14,0%.

**16.** Foi ainda **ratificado, através da Resolução n.º 29/2024 de 20 de Junho, o Acordo Multilateral de Transacção** entre a República de Moçambique, a Proindicus, S.A. e a Mozambique Asset Management, S.A., com os Bancos Comercial Português, S.A.; VTB Capital Plc; e o OWH SE (antigo VTB Bank Europe, SE), que teve como objecto **a resolução global e definitiva do litígio entre as Partes** e a renúncia total e recíproca das suas reivindicações, no litígio, quanto às responsabilidades no financiamento à Proindicus, S.A, e à Mozambique Asset

Management, S.A, bem como às respectivas Garantias, no qual **o Estado Moçambicano logrou reduzir a sua potencial responsabilidade de USD 1.5 mil milhões para USD 220 milhões.**

### **III. No Subsistema de Orçamentação e Planificação**

**17.** No âmbito das reformas em curso o Governo introduziu no PESOE, a partir do exercício económico de 2024, uma tabela orçamental que permite a identificação, quantificação e alocação de recursos das despesas por **Objectivos de Desenvolvimento Sustentável para Agenda 2030**, constituindo deste modo, um ganho qualitativo na disponibilização da informação para o acompanhamento e fiscalização da implementação da Agenda 2030.

**18.** Ainda no Subsistema de Orçamentação e Planificação, com vista a assegurar o cumprimento dos compromissos internacionais de afectação de recursos aos sectores sociais, nomeadamente Educação (20%), Saúde (15%) e Agricultura (10%), o Governo continuará a implementar medidas estruturais de consolidação fiscal orientadas para melhorar a

arrecadação de receitas internas e racionalizar a despesa pública.

**19.** Estas medidas visam criar espaço orçamental sustentável que permita reforçar o investimento nestes sectores prioritários, reconhecidos como pilares fundamentais para o desenvolvimento humano, a inclusão social e o crescimento económico sustentável, por forma a contribuir para a melhoria de qualidade de vida, promover a expansão da rede escolar e sanitária e reduzir o volume de importação de alimentos.

#### **IV. No âmbito da reestruturação do Sector Empresarial do Estado – SEE, temos a destacar:**

**20.** Com a aprovação da Lei do Sector Empresarial do Estado - Lei n.º 3/2018 de 19 Junho, com vista à viabilização e sustentabilidade das empresas participadas pelo Estado, foi possível a reestruturação e consolidação, cujo processo continua até a sua viabilização total, destacando as seguintes acções em 2024:

- **No tocante a Empresa Silos e Terminal Graneleiro da Matola (STEMA), S.A:** no processo de viabilização da empresa e no âmbito das parcerias público-privadas

foi celebrado um Contrato de Gestão do Terminal Graneleiro com a empresa *The Logistics Group Mozambique* (TLG), onde foram aprovados os Estatutos da empresa STEMA Logistics, Lda, uma parceria entre a STEMA, SA e a TLG, para a exploração do Terminal, tendo sido elaborado o Plano de Negócios (2024-2028) da STEMA Logistics.

- **Relativamente a Empresa Tmcel, S.A:** Prosseguiu-se com a implementação do Plano de Revitalização, destacando-se: (i) a assinatura do Contrato de Fornecimento de Serviços e Materiais de Rede em Fibra Óptica para a melhoria da conexão das infra-estruturas de rede; e (ii) a assinatura do Contrato-Programa para a cobertura dos custos da infra-estrutura tecnológica que suporta a componente social da prestação de serviços de utilidade pública de saúde, educação, segurança transporte e finanças públicas.
- **No concernente a Empresa Correios de Moçambique, EP:** no processo de extinção desta empresa, em Novembro de 2024, o Operador Postal Designado CORRE, SA, começou a desempenhar as suas funções a nível nacional, tendo sido entregues os 17 imóveis que lhe cabem, os equipamentos e sistemas

informáticos da União Postal Universal e foi cedida a esta empresa, a posição contratual da Correios de Moçambique, EP nos contratos referentes a serviços postais, transporte de carga, transporte de encomendas, caixas postais, lojas no Aeroporto Internacional de Maputo e na respectiva Terminal de Carga.

- **Relativamente a Empresa FARMAC:** encontra-se em implementação o projecto de revitalização de sete farmácias, abrangendo cinco áreas, nomeadamente Marketing; Vendas e Operações; Administração e Finanças; Sistema e Infraestruturas; e Recursos Humanos e Governação, com vista a melhorar a eficiência operacional através da optimização dos recursos da empresa.

**21.** As acções de Restruturação da dívida levaram a que algumas empresas retomassem o cumprimento do serviço da dívida associada aos acordos de retrocessão no valor total de 322,9 milhões de Meticais, sendo 137,5 milhões de Meticais da EDM, 185,4 milhões de Meticais de HCB. As acções de reestruturação envolveram:

- (i) A Restruturação operacional das empresas visando a melhoria da sua eficiência e produtividade;

- (ii) A Obrigatoriedade de aprovação de projectos de investimento em sede da Assembleia Geral das empresas, condicionada à viabilidade económico-financeira; e
- (iii) A Elaborado o Relatório Anual de Desempenho do **sector empresarial do Estado** (Contas Consolidadas) referente ao exercício 2022 e em curso as contas do exercício económico 2023 referentes a 21 empresas das 25 que compõem o **sector empresarial do Estado**.

**22.** Como resultado das reformas implementadas nas empresas do SEE, estas **contribuíram para arrecadação de uma receita de 12.330,4 milhões de Meticais**, proveniente de duas fontes principais, a saber: (i) dividendos e (ii) receita de alienação de participações e/ou património, que foram canalizadas para o Tesouro Público. Em relação ao período homólogo, as receitas arrecadadas apresentam um incremento de 35%, tendo passado de 9.100,0 milhões de Meticais em 2023 para 12.330,4 milhões de Meticais em 2024.

## V. No âmbito da Previdência Social

### 23. Destaca-se:

- A principal reforma realizada em 2024 foi a **conclusão da migração do pagamento de pensões de 11 sistemas não dinâmicos e nem comunicáveis entre si para um único Sistema moderno e dinâmico**, que também usado no País para pagamento de bolsas de estudo e de salários e organização da contabilidade patrimonial em instituições de ensino, Bancos e Empresas.
- Implantada e operacionalizada a representação da Cidade e Província de Maputo;
- De igual modo, encontram-se em funcionamento os Sistemas de Gestão Documental, incluindo o Arquivo electrónico, possibilitando a fixação de Pensões com suporte nos mesmos; e
- Devido à prevalência do ambiente conturbado no País, não se realizou a Prova de Vida Biométrica dos Pensionistas e Rendistas do Estado no III Trimestre de 2024. Entretanto, estão em curso os preparativos para a realização do piloto e da própria Prova de Vida Biométrica em Março de 2026.

## **Distintos Deputados,**

### **VI. No âmbito da Reforma da Política Salarial permita-me informar o seguinte:**

**24.** A implementação da Tabela Salarial Única resultou no incremento do salário base dos funcionários e agentes do Estado, elevando deste modo a incidência do cálculo de horas extraordinárias.

**25.** Esta situação conduziu a necessidade de validação das Horas extras pela Inspeção Geral de finanças para efeitos do seu pagamento.

### **Com efeito, no tocante as Dívidas de horas extras:**

**26.** O exercício económico de 2024 transitou com dívidas de horas extraordinárias no valor global de 3.469,2 milhões de Meticais, sendo no sector de Educação no montante de 3.198,3 milhões de Meticais e no sector de saúde com o valor de 270,9 milhões de Meticais.

**27.** A dívida do **Sector da Educação** foi amortizada em três tranches, sendo a primeira no PESOE de 2024 no montante de 1.000,2 Milhões de Meticais correspondetes a 16.712 professores de 2.450 escolas, a segunda no valor de 1.100,0 milhões de Meticais foi pago no primeiro trimestre de 2025. O remanescente de 1.095,1 milhões de Meticais está em processo de amortização.

**28.** No **Sector da Saúde** as horas extras transitadas para 2024 valor de 270,9 milhões de Meticais foram pagas na totalidade com recurso ao PESOE de 2024.

**29.** Para evitar o acumular de atrasados desta despesa foi normalizado o pagamento mensal de horas extras do sector da Saúde a partir do mês de Julho de 2025 e para o sector da Educação a normalização está prevista para o mês de Janeiro de 2026, aguardando a revisão das regras e definição da fórmula de cálculo.

### **Dívidas aos Fornecedores**

**30.** Em relação às dívidas aos fornecedores de bens, serviços e empreitada de obras públicas referente a despesa cabimentada, liquidada no e-SISTAFE e não paga a 31 de

Dezembro de 2024 ascende o **montante de 30.512,3 milhões** de Meticais inscritas em despesas por pagar, tendo sido pagos até ao terceiro trimestre deste ano o montante de 17.295,3 milhões de Meticais ficando um passivo por pagar de 13.217,0 milhões de Meticais, cujo pagamento está sendo feito em função do plano de tesouraria.

**31.** Para além das dívidas acima referidas e reconhecidas no e-SISTAFE, existe um potencial de outras dívidas efectuadas pelos sectores sem a respectiva cobertura orçamental. Para estes casos, o Governo, através do Ministério das Finanças está a desenhar uma estratégia com vista a sua regularização. Dentre os vários aspectos, a estratégia irá consistir no seguinte:

- Emissão da Circular para a recolha de informação relativa às dívidas compreendidas entre 2018 a 2025;
- Validação de dados pela Inspeção Geral de Finanças;
- Definição da modalidade de regularização;
- Definição do Cronograma de Implementação;
- Definição da Parte da dívida a ser liquidada com recurso ao PESOE de 2026 e 2027 e a parte a ser Titularizada.

**32.** Contudo, seria ainda de considerar que paralelamente ao processo de regularização da dívida pontencial serão introduzidas medidas rigorosas para evitar que os sectores assumam despesas sem cobertura orçamental.

### **No tocante as Transferências no âmbito dos Impostos sobre a produção Mineira e Petrolífera**

**33.** Nos últimos anos, devido à pressão das despesas de salários e remunerações e do serviço da dívida, que representa cerca de 90,0% das receitas do Estado tem criado limitação de recursos financeiros para atender as despesas de investimento, incluindo os projectos estruturantes destinados às Províncias e as transferências às Comunidades, resultando em transição de dívidas para o exercício seguinte.

**34.** Para os projectos estruturantes destinados às províncias, financiados por 7,25% das receitas acima referidas, no PESOE de 2024, foram programados 840,3 milhões de Meticais e teve uma realização de 638,9 milhões de Meticais, correspondentes a 76,0%.

**35.** Desta execução, 188,5 milhões de Meticais foram transferidos durante o exercício económico de 2024 e o montante de 450,4 milhões de Meticais, inscrito em despesas por pagar, cujos pagamentos serão efectuados no presente exercício económico e o remanescente no valor de 201,4 milhões de Meticais para perfazer o valor programado foram regularizados no PESOE de 2025.

**36.** Quanto aos projectos financiados por 2,75%, destinados ao desenvolvimento das comunidades onde se localizam os respectivos empreendimentos contribuintes da receita acima referida, foram programados 318,7 milhões de Meticais do PESOE 2024, e teve uma realização de 314,9 milhões de Meticais, correspondente a 98,8%.

**37.** Desta execução 76,1 milhões de Meticais, foram transferidos durante o exercício económico de 2024 e o montante de 238,8 milhões de Meticais inscritos em despesas por pagar, cujos pagamentos serão efectuados no presente exercício económico, e o remanescente no valor de 3,8 milhões de Meticais para perfazer o valor programado foram regularizados no PESOE de 2025.

**38.** Adicionalmente esclarecer que no âmbito das melhorias da gestão da Tesouraria do Estado, para o exercício de 2026 será garantida a disponibilização dos recursos dentro do exercício económico, para despesas relacionadas com os projectos estruturantes destinadas às Províncias (7.25%) bem como os projectos de desenvolvimento das comunidades locais (2.75%).

**Minhas Senhoras, Meus Senhores**

**Excelências**

**V. Na Gestão dos Bens apreendidos nos processos criminais:**

**39.** No âmbito de operacionalização **do Gabinete de Gestão de Activos**, como resultado da aprovação do Regulamento de Gestão de Activos Apreendidos e Procedimentos Administrativos do Gabinete de Gestão de Activos, aprovado pelo Decreto n.º 31/2023, de 30 de Maio que regulamenta a Lei n.º 13/2020, de 23 de Dezembro, que estabelece o

Regime Jurídico Especial de Perda Alargada de Bens e Recuperação de Activos, destaca-se o seguinte:

- (i) Foram arrendados **27 imóveis apreendidos**, os quais geraram uma **receita global de 19.0 milhões** de Meticais.
- (ii) **Foi arrecadada receita por meio de venda em hasta pública** através de (3) leilões de diversos bens móveis, entre eles, veículos, máquinas e tratores, contentores, eletrodomésticos e mobiliários, no valor de **cerca de 14,0 milhões** de Meticais.
- (iii) **Foram afectados para uso pelas instituições do Estado** 19 imóveis, donde 14 são localizados na Cidade de Maputo, 03 na Província de Maputo, 01 na Província de Tete e 01 na Província de Cabo-Delgado. A afectação destes imóveis **resultou em poupanças para o Estado** em despesas de arrendamento, construção e/ou aquisição de imóveis no valor de **cerca de 397,5 milhões** de Meticais.
- (iv) **Foram afectadas para o interesse público** 48 viaturas, a diversas instituições do Estado, os quais representaram **poupanças em despesas** de aquisição de viaturas em **cerca de 18,5 milhões** de Meticais.

**40.** Como se pode depreender a afectação criteriosa destes activos gerou benefícios para o erário publico contabilizado numa poupança de cerca de **416,0 milhões** de Meticais com **afectação de imóveis e de viaturas para o Estado.**

**41.** Ainda, no ambito das reformas tecnologias e de transparencia na prestação de contas implementadas pelo Gabinete de Gestão de Activos, destacamos:

(v) **Criada uma Base de Dados informática de Gestão de Activos**, um formulário electrónico para o registo e a transmissão de dados sobre bens apreendidos entre o Gabinete Central de Recuperação de Activos e o Gabinete de Gestão de Activos; e

(vi) **Concebido o Portal de Gestão de Activos** (página *WEB*) ***gestaoactivos.gov.mz***, onde é disponibilizada informação sobre a legislação, as competências e deveres do Gabinete de Gestão de Activos e o monitoramento dos bens apreendidos, promovendo a transperência e a comunicação dinâmica.

## No Controlo Interno

**42.** Ciente da necessidade de modernização do Subsistema de Auditoria Interna do Sistema de Administração Financeira do Estado, foram desenvolvidas funcionalidades no e-SISTAFE que permitirão que os processos de auditoria interna sejam executados de uma forma integrada, com recurso as seguintes funcionalidades:

- i) Programação da Auditoria Interna com base na determinação de entidades e/ou processos a auditar, seleccionados de acordo com critérios de risco;
- ii) Planificação das Auditorias com base na Extracção de amostras a auditar recorrendo aos diversos relatórios e demonstrativos gerados no e-SISTAFE;
- iii) Execução de trabalho de campo, recorrendo ao *check list* previamente concebidos e constantes do e-SISTAFE;
- iv) Comunicação dos Resultados ou geração de Relatórios de Auditorias; e

v) Acompanhamento e Avaliação das Recomendações de Auditorias Internas e Externas.

**43.** Com base na harmonização do Subsistema de Auditoria Interna, no ano de 2024, foi **concebido o Manual de Auditoria Interna do Sector Público, baseado na Auditoria de Risco** cuja divulgação para todas as unidades de auditoria interna do Estado foi concluída no mês de Agosto do corrente ano e o piloto previsto para o primeiro semestre do ano 2026, com vista a aferir sobre a eficiência e eficácia das funcionalidades em concepção.

**44.** Referir ainda que, encontra-se em processo de consolidação o **Sistema de Gestão de Recomendações de Auditorias**, onde as unidades de auditoria interna irão inserir as recomendações e proceder com a sua monitoria e avaliação. A mesma plataforma informática será usada pelo Tribunal Administrativo para inserir as recomendações decorrentes das auditorias que este órgão realiza no âmbito da verificação da conformidade da Conta Geral do Estado.

**45.** De igual modo, a Inspeção Geral de Finanças irá disponibilizar no Sistema as recomendações que têm a ver

com as contratações públicas, permitindo que a Unidade Funcional e de Supervisão das Aquisições utilize para efeitos de supervisão no âmbito da aplicação do respectivo Regulamento (Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro).

## **Minhas Senhoras e Meus Senhores**

### **Excelências**

#### **No âmbito da Reforma da Conta Geral do Estado**

**46.** No que diz respeito a ***Melhorias da CGE e Reforma Contabilística*** com vista a assegurar melhor **qualidade da informação** no processo **de prestação de contas**, seria de esclarecer:

46.1. Em 2024, a **Execução da Despesa do Plano Económico e Orçamento do Estado** foi registada no e-SISTAFE através dos Módulos de Execução Orçamental (MEX) e do Património do Estado (MPE) **baseados no Plano Básico de Contabilidade Pública**, que assegura o registo contabilístico, de forma uniforme e sistematizada, **utilizando partidas dobradas**, cumprindo deste modo o estabelecido no artigo 37 da Lei do SISTAFE.

46.2. Por sua vez, as receitas públicas são arrecadadas através do **e-Tributação** para os impostos internos e **Janela Única Electrónica** para os impostos externos, e a gestão da dívida pública é feita no **sistema Meridiam**.

46.3. Actualmente, **estão em curso reformas visando a contabilização da receita e da dívida pública no e-SISTAFE**, e ainda dos mecanismos de cobrança, contabilização e canalização das receitas próprias e consignadas para a CUT, observando, igualmente, o princípio de partidas dobradas, para permitir a concepção e geração de relatórios de forma automática.

46.4. Por outro lado, com vista a responder aos requisitos estabelecidos no artigo 50 da Lei do SISTAFE, cujo objectivo é apresentar a Conta Geral do Estado respeitante ao exercício económico de 2026 contendo os **demonstrativos contabilísticos** (Balanço Patrimonial, Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações

Patrimoniais), tendo sido desenvolvidas as seguintes acções:

- Introdução do Balanço Orçamental com efeitos a partir da Conta Geral do Estado de 2022;
- Actualização do **Plano Básico de Contabilidade Pública**;
- Ajustamento das regras e procedimentos de registo contabilístico no e-SISTAFE; e
- Operacionalização de procedimentos contabilísticos com vista a captação da informação orçamental, financeira e patrimonial a partir do exercício económico de 2026 que permitam a geração das demonstrações financeiras no e-SISTAFE.

46.5. Relativamente ao processo de adopção das Normas Internacionais de Contabilidade para o sector Público (NICSP/IPSAS), temos a esclarecer que estas estão reguladas na Lei do SISTAFE, cuja implementação merece os seguintes destaques das acções já realizadas:

- Foram feitas visitas de trocas de experiências com a Tanzânia, Maurícias, Espanha, Brasil e Portugal, com vista a perceber os mecanismos adoptados na

implementação das NICSP/IPSAS e compreender as fases e os desafios enfrentados no processo de transição.

- Elaborado o Diagnóstico da Contabilidade Pública e Definição do *Road Map*, para implementação gradual das NICSP/IPSAS, esta actividade está a ser realizada em colaboração com a Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (OCAM).

## **Excelencias,**

**47.** Ainda com vista a melhoria da execução orçamental e da CGE, no contexto da criação das novas autarquias criadas em 2023, foi realizada a **expansão do e-SISTAFE Autárquico**, com a integração de mais doze (12) Autarquias, que somadas às cinquenta e três (53) perfazem um total de sessenta e cinco (65) Autarquias.

**48.** O e-SISTAFE Autárquico actualmente dispõe de dois Módulos, nomeadamente: de Elaboração do Orçamento Autárquico e de Execução Orçamental. Neste momento está em desenvolvimento do Módulo de Gestão do Património Autárquico.

**49.** No âmbito da melhoria dos serviços prestados aos utilizadores do e-SISTAFE a Administração Pública conta actualmente com 49 laboratórios do e-SISTAFE distribuídos por todo o País que asseguram o acesso e suporte necessários na utilização dos diferentes módulos que compõem o sistema.

**50.** Para o reforço das competências técnicas dos usuários que executam os processos no e-SISTAFE procedeu-se com a formação dos Funcionários e Agentes do Estado em Finanças Públicas e Sistemas Complementares nos diferentes Módulos do SISTAFE, tendo sido capacitados 8.411 Funcionários e Agentes do Estado de uma meta de 6.332 formandos, que corresponde a uma execução de 132,8%.

**Senhora Presidente da Assembleia da República,  
Excelência,  
Digníssimos Deputados  
Excelências,**

**51.** No quadro de **cumprimento das recomendações emanadas por esta Magna Casa e o Tribunal Administrativo** o Governo tem vindo apresentar em todas as Contas o grau de cumprimento das mesmas num capítulo específico onde de forma detalhada são apresentados os avanços da implementação de cada recomendação, constantes na parte IV do Volume I da Conta Geral do Estado.

**52.** A terminar, reiteramos o nosso cometimento no sentido de **garantir o cumprimento da boa gestão de recursos do Estado**, bem como continuar a **implementar sistemas eficazes de controlo interno a todos os níveis**, com vista a assegurar a maior **qualidade da informação** que temos vindo a prestar no âmbito das Finanças Públicas.

**Pela Atenção Dispensada, Muito Obrigada!**